



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: [cmapiaca@hotmail.com](mailto:cmapiaca@hotmail.com) - Site: [www.apiaca.es.leg.br](http://www.apiaca.es.leg.br)

## PORTARIA Nº 005/2024-CMA

### **“Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Apiacá.”**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiacá-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as normas que regem a matéria, bem como para fins de cumprimento das exigências de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores:

### **RESOLVE**

Art. 1º- Fica criada Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Apiacá.

Art. 2º- São atribuições da Comissão:

- I - Programar, orientar, coordenar e controlar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara;
- II - Determinar pactuação contábil dos bens, representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando como preceito o valor justo dos bens móveis;
- III - Realizar o levantamento, registro e identificação os bens móveis e imóveis, através da utilização de formulário específico e reconhecimento do bem mediante a fixação de etiquetas;
- IV - Verificar mediante sondagens periódicas ou específicas o uso e a disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- V - Realizar inventário dos bens patrimoniais quando necessários ou quando solicitados formalmente;
- VI- Orientar os setores sobre o a execução de suas funções com relação ao Patrimônio Público;
- VII - Verificar a inservibilidade dos bens da Câmara para fins de baixa de patrimônio;



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: [cmapiaca@hotmail.com](mailto:cmapiaca@hotmail.com) - Site: [www.apiaca.es.leg.br](http://www.apiaca.es.leg.br)

VIII - Emitir pareceres sobre doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social;

IX - Atender as exigências necessárias a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado no que tange ao patrimônio da Câmara Municipal, assinando relatórios e documentos necessários.

Art. 3º Caberá à comissão a catalogação e a análise de bens que não possuam valores registrados ou declarados, utilizando como referência o valor do bem no mercado as condições de uso e o estado de conservação do bem.

Parágrafo único: Os bens que apresentarem valores superiores ao mercado, exíguo ou simbólicos, serão submetidos à reexaminarão ou depreciação com a finalidade de refletirem a veracidade.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara de Apiacá será composta pelos seguintes membros efetivos:

- 1 - Pierre Pereira Rangel
- 2 - Lucas Martins Sanson
- 3 - Getulio Pereira Cabral

Parágrafo único: A comissão será presidida pelo senhor Pierre Pereira Rangel, que será responsável pelo planejamento, reuniões, prazos e acompanhamento juntamente com a Comissão do andamento de todas as atividades que vierem a ocorrer.

Art. 5º - Todos os membros desta Comissão farão jus a gratificação constante do art. 23 da Lei 1.126, de 26 de outubro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2024, revogada a Portaria nº 004, de 19 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 19 de março de 2024.

MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ

Presidente